**PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 218, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Revoga a Portaria Normativa CAU/SP n.º 167, de 08 de outubro de 2019, que aprova os modelos de Ofícios Declaratórios a serem expedidos para a execução de sanções ético-disciplinares, aplicadas por meio de decisão transitada em julgado.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando a Portaria Normativa CAU/SP n.º 167, de 08 de outubro de 2019, que aprova os modelos de Ofícios Declaratórios a serem expedidos para a execução de sanções ético-disciplinares, aplicadas por meio de decisão transitada em julgado, e revoga a Portaria CAU/SP n.º 52, de 30 de janeiro de 2015, a Portaria CAU/SP n.º 55, de 12 de fevereiro de 2015 e a Portaria CAU/SP n.º 90, de 18 de abril de 2016;

Considerando a Deliberação n.º 009/2024-CED-CAU/BR que aprova os modelos de ofício de execução de sanção e respectivos ofícios declaratórios de sanção de advertência pública com ou sem multa, de suspensão com ou sem multa, de cancelamento com ou sem multa e exclusivamente de multa, na forma dos anexos I a X;

Considerando a Deliberação n.º 150/2024-CED-CAU/SP que deliberou: 1- Solicitar à Presidência do CAU/SP a revogação da Portaria Normativa CAU/SP 167/2019, tendo em vista a Deliberação 009/2024-CED-CAU/BR que aprovou modelos de ofícios declaratórios para execução de sanções ético disciplinares; e, 2 - Adotar os modelos de ofícios declaratórios de sanção de advertência pública com ou sem multa, de suspensão com ou sem multa, de cancelamento com ou sem multa e exclusivamente de multa, constantes nos anexos I a X da Deliberação 009/2024-CED-CAU/BR, para execução das sanções ético disciplinares; e

Considerando os documentos contidos nos autos do Processo SEI 00179.003336/2024-78.

**RESOLVE:**

Art. 1º Revogar a Portaria Normativa CAU/SP n.º 167, de 08 de outubro de 2019, que aprova os modelos de Ofícios Declaratórios a serem expedidos para a execução de sanções ético-disciplinares, aplicadas por meio de decisão transitada em julgado, e revoga a Portaria CAU/SP n.º 52, de 30 de janeiro de 2015, a Portaria CAU/SP n.º 55, de 12 de fevereiro de 2015 e a Portaria CAU/SP n.º 90, de 18 de abril de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 23 de setembro de 2024.

**Camila Moreno de Camargo**

Presidente do CAU/SP